CHAMADA PÚBLICA 19/2025
PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & RENAULT DO BRASIL

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) e a Renault do Brasil divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Renault do Brasil.

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar a articulação entre Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação do Paraná e a Renault do Brasil, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais em práticas diferenciadas relacionadas ao universo do setor automotivo.

1.2 Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação da academia junto à indústria do setor automotivo, em consonância com as políticas públicas estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação, em áreas de conhecimento alinhadas às diretrizes estratégicas do Estado do Paraná, observando:

a) as áreas prioritárias e/ou transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT), disponíveis em www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados e,

b) os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Parágrafo único. As propostas submetidas deverão indicar, de forma explícita, a área prioritária principal, a área transversal e o(s) ODS(s) aos quais se vinculam, conforme as classificações reconhecidas pelo CCT.

2. TEMAS

Os temas, subtemas e devidos requisitos/exigências para os bolsistas de acordo com a demanda de gestores da Renault do Brasil estão descritos no (Anexo I) da referida Chamada Pública.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada Pública dispõe de até R$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais) sendo R$ 435.456,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) da Renault do Brasil e R$ 255.744,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais) da Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

3.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Bolsas:

a) 01 bolsa-empresa, para estudante de programa *stricto sensu* – nível doutorado de ICTs paranaenses, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por até 24 meses.

b) Até 12 (doze) bolsas-empresa, para estudantes de programas *stricto sensu* – nível mestrado de ICTs paranaenses, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), por até 12 meses.

c) Até 08 (oito) bolsas-empresa, para estudantes de graduação de ICTs paranaenses, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), por até 12 meses.

4.2 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas Chamada. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;

b) Possuir Programa(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado(s)/reconhecido(s) pela CAPES;

c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;

d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

e) Apresentar apenas uma proposta institucional para esta Chamada.

5.2 Do Coordenador institucional da Proposta

a) Ter vínculo formal com instituição pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;

b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;

d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;

e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras da proposta, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do Projeto:

a) Deverá estar claramente caracterizado nas áreas descritas no (Anexo I) desta Chamada;

b) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;

c) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) As propostas apoiadas neste Programa deverão indicar, obrigatoriamente:

I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;

II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:

- Energias Inteligentes (Renováveis/Sustentáveis);
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia Pós-Pandemia.

III. Área Transversal: Desenvolvimento Sustentável ou Transformação Digital, conforme o enfoque do projeto.

IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br). conforme a contribuição esperada de seus resultados:

e) O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

5.4 Do Bolsista Nível Doutorado:

a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado, em ICTs do Paraná;

b) Não ter vínculo empregatício;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);

e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades plano de atividades com dedicação de 24 (vinte e quatro) horas semanais por até 24 (vinte e quatro) meses;

f) Ter disponibilidade de permanência para exercer as atividades relativas a bolsa na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR;

g) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;

h) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;

i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Renault do Brasil como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária& Renault do Brasil nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.5 Do Bolsista Nível Mestrado:

a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado, em ICTs do Paraná;
b) Não ter vínculo empregatício;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades plano de atividades com dedicação de 24 (vinte e quatro) horas semanais por até 12 (doze) meses;
f) Ter disponibilidade de permanência para exercer as atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos relativas a bolsa, na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR;
g) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;
h) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;
i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Renault do Brasil como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária & Renault do Brasil nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.6 Do Bolsista de Graduação:

a) Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICTs do Paraná; cursando o 4º ou 5º anos (5º ano com vínculo acadêmico no mínimo até julho de 2025);
b) Não ter vínculo empregatício;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades plano de atividades com dedicação de 24 (vinte e quatro) horas semanais por até 12 (doze) meses;
f) Ter disponibilidade de permanência para exercer as atividades de nível intermediário e de média complexidade, envolvendo técnicas e métodos específicos relativos à bolsa, na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR;
g) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;
h) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;
i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Renault do Brasil como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária & Renault do Brasil nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 01 de dezembro de 2025;
6.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2026 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 24 de fevereiro de 2026;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 25 de fevereiro de 2026;
6.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 02 de março de 2026;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 03 a 16/03/2026;
6.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 17 de março de 2026;
6.9 Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após o resultado da pré-seleção;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 23 de março de 2026;
6.11 Envio dos Anexos **listados no item 9** (via sistema Sparkx)	Até 45 dias após a divulgação do resultado;
6.12 Contratação das propostas aprovadas	A partir do envio do item 6.11.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador institucional da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
c) Preencher e anexar **o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II)** devidamente assinado;
d) Preencher e anexar o **Detalhamento e Resumo do Projeto (Anexo III),** devidamente assinado
e) Preencher e anexar **o Termo de Anuência ICTPR (pública ou privada) (Anexo III)** devidamente assinado;
f) Preencher e anexar**a Declaração exclusiva da ICTPR privada (Anexo IV)** devidamente assinada.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação**. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico- Científicos.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

8. ANÁLISEDOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

8.1 Análise Documental:A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

8.2Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do Renault do Brasil que procederá à seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário. Os critérios de avaliação estão dispostos no quadro a seguir:

Critérios	Nota
A proposta contribui para a inovação tecnológica da academia e da indústria relacionada ao setor automotivo	**0-30**
A proposta é relevante para a atual política estadual de CT&I do Paraná (Áreas Prioritárias e/ou Transversais, NAPIs, ODS)	**0-30**
Os objetivos definidos e os métodos da proposta são adequados e relevantes ao exposto nesta Chamada	**0-20**
Os impactos e resultados esperados descritos na proposta consideram a possibilidade de aprimoramento dos Esta proposta pode ser considerada prioritária com a possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada	**0-20**

8.3Após a divulgação dos resultados os orientadores e bolsistas pré-selecionados serão convocados para uma reunião instituída pela Fundação Araucária e Renault do Brasil, a realizar-se nas instituições de Ensino Superior em que os projetos foram aprovados.

9. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 Até 45 dias após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de "Distribuição de Bolsistas" via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), contendo os seguintes documentos assinados:

a) Ata descritiva do processo de seleção, com a composição da comissão de seleção (nome e qualificação dos seus integrantes); critérios adotados pela Comissão no processo de seleção dos bolsistas; assinatura de todos os membros da Comissão e link do Edital de seleção e do resultado da classificação de bolsistas;
b) Plano de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (Anexo VI).

9.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária.

9.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 9.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.
9.4 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor na empresa, que acompanhará as atividades descritas no Anexo VI.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.
11.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
d) Certidão do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
g) Cópia do Estatuto Social;
h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.
11.1.4 Para repasse dos recursos, a instituição deverá possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).
12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.
12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.
12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.
12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.
12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência formalizada.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).
13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.
13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx;
14.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
14.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
14.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.2 Os pesquisadores que aderirem às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderão arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)e da Renault do Brasil na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.
18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004 bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Renault do Brasil.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br

21.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

21.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail elizangela.camargo@renault.com

Curitiba, 01 de dezembro de 2025

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária